

PORTARIA Nº 2.128/SIA, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Exclui o heliponto privado Viana III (SC) do cadastro de aeródromos.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.037694/2019-02,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o heliponto abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Viana III;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: SC0094;

III - município (UF): Balneário Camboriú (SC); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 27° 00' 27" S / 048° 36' 37" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 25 de julho de 2019.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 912/SIA, de 15 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 16 de abril de 2015, Seção 1, Página 6.

MARCOS ROBERTO EURICH